



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

## SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5060425773 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 929.162.010-68, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal, senhora FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES, denominados como CEDENTES, e de outro lado o INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24, com sede na Rua Adib Auada, nº 290, Jardim Lambreta, na cidade de Cotia/SP, CEP: 06.710-700 neste ato representado pelo Sr. RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES, brasileiro, médico, portador do RG nº 13125251 SSP/MG e CPF nº 052.223.806-88, neste ato denominado como CESSIONÁRIO.

### Do Objeto

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelecem as PORTARIAS Nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

### Do Repasse

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O repasse no valor de R\$ 1.009.587,41 (um milhão, nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um reais), efetuar-se á em parcela única, em conformidade com a Lei nº 13.995/2020 e as Portarias nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e nº 1.448 de 29 de maio de 2020.

### Da Dotação Orçamentária

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As despesas com a execução do presente ADITIVO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.075000 – Auxílio Financeiro Pela União às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, Sem Fins Lucrativos (Lei nº 13.995/2020).



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

#### Das Obrigações

**CLÁUSULA QUARTA.** A integralidade dos recursos transferidos à CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, conforme preconiza o art 3º da Lei nº 13.995, de 05 de Maio de 2020, bem como, as portarias nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

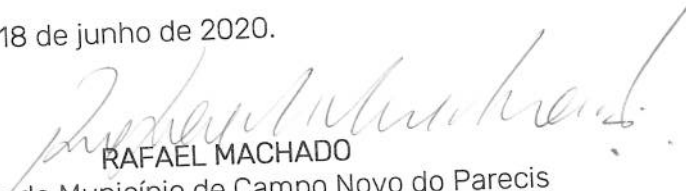
#### Da Prestação de Contas


**CLÁUSULA QUINTA.** A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo fundo de saúde municipal e disponibilizar em sítio oficial específico com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020 e nas portarias respectivas.

#### Da Ratificação

**CLÁUSULA SEXTA.** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de junho de 2020.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis  
CEDENTE

  
**FABIANA R. DE O. ANTUNES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 434/2018  
CEDENTE

  
  
  
**INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**  
Representada por **RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES**  
CPF nº 052.223.806-88  
CESSIONÁRIA